SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0730

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2012 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador **EDMAR CARLOS BARROS DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO – Que conforme **REQUERIMENTO da maioria dos Vereadores da Camara Municipal** de Boa Vista do Ramos, número de (05) Vereadores, datado de 22 de novembro de 2012, onde REQUEREM, que seja feita Sessão Extraordinária para o dia 22 de novembro de 2012.
CONSIDERANDO – Que conforme **ATO DE CONVOCAÇAO,** datado de 20 de novembro de 2012, deste Poder Legislativo, que convocou para Sessão Extraordinária, dia 22 de novembro de 2012, os Senhores Vereadores e Vereadores, de acordo com o que prevê o art 30, parágrafo 3, III da Lei Orgânica do Município. c/c o art. Art. 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, para deliberar sobre o Processamento Destitutório do Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, conforme art. 237 e ss., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos.

DECRETA

ARTIGO 1º – Em Sessão Extraordinária do dia 22 de novembro de 2012, ocorreu a votação de 05 votos (maioria simples) do Plenário do Processamento Destitutório do Presidente Vereador MARLON TRINDADE TEIXEIRA e do Vice-Presidente Vereador AMADEU JUNIOR ANDRADE RODRIGUES da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, ficando assumindo o 1º Secretario da Mesa Diretora,Vereador EDMAR CARLOS BARROS DA SILVA, conforme art. 35 do Regimento Interno da Casa.

ARTIGO 3° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua edição e publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos-AM, aos 23 dias do mês de novembro de 2012.

EDMAR CARLOS BARROS DA SILVA
Ver. Presidente.

Publicado o presente Decreto Legislativo, no mural da Secretaria da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 23 dias do mês de novembro de 2012.

RAIMUNDA GEORGINA DA SILVA COSTA
Sec.Geral.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:2347E011

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO CONTRATO Nº 004/2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM E A EMPRESA M. C. LEITE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, *no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei etc...*

CONSIDERANDO *a referente* ***RESCISÃO DE CONTRATO por não haver mais interesse pelas partes em dar continuidade no mesmo*** *resolve:*

1º - REISCINDIR *por quebra de Contrato por Parte do Contratado, objeto Material escolar conforme cláusula primeira, do Termo de Contrato nº 004/2012, firmado em 12 de março de 2012, firmado entre a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM****, CNPJ nº 04.191.078/0001-91, situado a Av. Varcy Herculano nº 248 – centro e a Empresa* ***M. C. LEITE****, CNPJ N. 06.258.299/0001-65, na Av. 25 de Agosto n.º 1003 – centro – Cruzeiro do Sul/Ac. Na forma do disposto das obrigações do Termo de Contrato nº 004/2012, o qual tinha como objetivo: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE IPIXUNA-AM. No Valor R$ - 55.221,00 (cinqüenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais).*

2º - TORNA-SE *sem efeito todas as cláusulas constantes do Termo de Contrato nº 004/2012, firmado em 12 de MARÇO de 2012, a partir de 1º de novembro de 2012.*

3º - DETERMINAR *que este Termo seja publicado na Portaria do Gabinete desta Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM, nesta data.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM, 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARCELO DE CASTRO LEITE
M. C. Leite
CNPJ: 06.258.299/0001-65

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:F5A71B29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DECRETO Nº 289/A-GP/PMI

DECRETO nº 289/A-GP/PMI

PROMOVER/PROGREDIR, SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

CONSIDERANDO, o que preceitua nos Termos do Art.20, Inciso I, II e III, da Lei Complementar nº182/2011, de 28/01/2011 e Art. 18, Art. 19 Incisos I e II da Lei 105/2005 de 11 de março de 2005,
CONSIDERANDO, o termo dos Pareceres dos Doutos: Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município.

DECRETA:

PROMOVER/PROGREDIR, no Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Iranduba, a contar de 01 de outubro de 2012, os servidores abaixo relacionados, passando os mesmos usufruírem todos os direitos e prerrogativas de servidores efetivos .

NOME	FUNÇÃO	NIVEL	FAIXA
Cilene Santos Andre Sicsú	Assistente Administrativo III	VI	J
Clemilda da Silva Falcão Nunes	Assistente Administrativo III	VI	E
Diemis Bentes Arruda	Assistente Administrativo III	VI	J
Francelma da Silva Guimarães	Agente Administrativo III	V	E
Francisca Santana Silva de Oliveira	Agente Administrativo III	V	E
Francisco Brito Nunes	Assistente Administrativo III	VI	E
João Barata Albuquerque	Agente Administrativo III	V	D
Maria de Fátima Travasso Miranda	Assistente Administrativo III	VI	J
Maria Rita dos Santos Medeiros	Agente Administrativo III	V	D
Raimunda Nunes Batista	Agente Administrativo III	V	E
Regina Silva Damasceno Reis	Agente Administrativo III	V	E
Wania dos Santos dos Reis	Assistente Administrativo III	VI	J

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01de outubro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:C1CF8904

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Resolução nº 21, de 2 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que recomenda ao atual Prefeito a designação de Comissão para proceder à transmissão de cargo ao novo Prefeito, a ser empossado em 1º de janeiro de 2013,
CONSIDERANDO que é indispensável providenciar a transferência de informações à próxima Administração Municipal no que concerne à atual situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do Poder Executivo, a fim de dar-lhe conhecimento da realidade do Município, e
CONSIDERANDO, em especial, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Transmissão de Governo, de acordo com a seguinte composição:
ANTONIO TUPINAMBÁ DE MELO NOGUEIRA - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - Coordenador;
RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS - Secretário Municipal de Administração - Membro;
ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS - representando o Controle Interno - Membro; e
JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE - indicação do Prefeito eleito - Membro.
Art. 2º A presente Comissão tem por finalidade adotar as providências contidas na Resolução nº 21/2012 - TCE/AM, bem como a apresentação dos documentos e legislações municipais ao novo gestor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:36090D1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/PMM/2012

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/PMM/2012.

ONDE SE LÊ: 11/07/2012

LÊ-SE: 14/03/2012

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de Novembro de 2012.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FE863F79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2012-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II DA Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; a Lei Complementar nº 002, de 26 de Fevereiro de 2006, que dispões sobre o Plano de Cargos e Salários dos profissionais FUNDEB 40% do

município e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 383, de 26 de Dezembro de 2006;

CONSIDERANDO as cláusulas contratuais dos contratos de trabalho temporário por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2749/2012,

RESOLVE:

I – Autorizar, a pedido, as rescisões dos contratos de trabalho por tempo determinado firmados com os cidadãos conforme abaixo discriminados a contar de 17 de Novembro de 2012.

Nome	Cargo	Lotação
Francimar de Holanda Gama	Auxiliar Administrativo	Escola N.S. do P. Socorro – Lago do Andiroba
Jaiciane Pereira de Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Divino Espírito Santo – Lago do Jutaí
Adenilza Dutra da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Indígenas – Ramal do Barro Alto, Italiano e Alto Manaquiri
Antonio Luiz de Moraes Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Afonso Lima – Tupana/Alto Ma
Eliete Freitas da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola N.S. de Fátima – Lago Limão
Helena Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola São Francisco – Cai n´água
Izabel Cristina Monteiro Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Justiniano Bezerra - Andirobão
Kely Amurim da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola N.S. de Fátima – Lago Limão
Maria Auxiliadora Lopes Brasil	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Indígenas – Ramal do Barro Alto, Italiano e Alto Manaquiri
Marinês Cruz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Divino Espírito Santo – Lago do Jutaí
Raidejane Amaral da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola 31 de Março – Lago Andiroba
Rosenilda Fonseca dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Indígenas – Ramal do Barro Alto, Italiano e Alto Manaquiri
Ediene Ferreira Alves	Merendeira	Escola Afonso Lima – Tupana/Alto Ma
Lucimar Souza da Silva	Merendeira	Escola Divino Espírito Santo – Lago do Jutaí
Karla Sumaia Barros	Merendeira	Escola Novo Progresso – Vila do Janauacá
Marcio Meireles da Silva	Merendeira	Escola Justiniano Bezerra - Andirobão
Maria das Graças S. da Silva	Merendeira	Escola Divino Espírito Santo – Lago do Jutaí
Rozilda Teles de Moraes	Merendeira	Escola Boa Vista – Alto Manaquiri
Ruthilene Duarte do Nascimento	Merendeira	Escola 31 de Março – Lago Andiroba
Silvia Dutra de Souza	Merendeira	Escola São Francisco – Cai n´água
Silvia Sales Teixeira	Merendeira	Escola Novo Progresso – Vila do Janauacá

II – Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:66E3279C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 047 DE 02 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno do Patrimônio Municipal ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar um terreno do Patrimônio Municipal ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, sito à Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro do Bairro do Trabalhador, medindo 30,00 metros de frente, 35,00 metros de lados e 30,00 metros de fundos, uma área de 1.050,00m², com os seguintes limites e confrontações**:**

FRENTE: (NORTE) com a margem direita da AV. MARECHAL RONDON, por uma
linha reta com inicio marco M-l de coordenadas planas UTM N=9.433.811,028
e E=791.558,847 Leste, deste, com azimute plano de 61 °48'04" e distância de
30,00 metros até o Marco M-2 de coordenadas planas UTM N=9.433.825,204 e
E=791.615,287. Leste divisa com a RUA ISABEL RODRIGUÊS.

LADO DIREITO: (LESTE) com a RUA ISABEL RODRIGUES, por uma linha reta
com inicio no Marco M-2 de coordenadas planas UTM N=9.433.825,204 e
E=791.615,287. Leste, deste, com azimute plano de 158°46'09" e distância de
35,00 metros até o Marco M-3 de coordenadas planas UTM N=9.433.793,041 e
E=791.629,092. Leste, divisa com TERRAS DE PARTICULARES.

FUNDOS: (SUL) com TERRAS DE PARTICULARES, por uma linha reta com início
no marco M-3 de coordenadas planas UTM N=9.433.793,041 e E=791.629,092.
Leste, deste, com azimute plano de 241 °48'04" e distância de 30,00 metros até o
marco M-4 de coordenadas planas UTM N=9.433.778,865 e E=791.602,653.
Leste, divisa com TERRAS DE PARTICULARES.

LADO ESQUERDO: (OESTE) com TERRAS DE PARTICULARES, por uma linha
reta com inicio no marco M-4 de coordenadas planas UTM N=9.433.778,865 e
E=791.602,653. Leste, deste, com azimute plano de 336°46'09" e distância de
35,00 metros até o marco M-l ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destina-se a construção do prédio para utilização de Agência/Posto do INSS.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, em 02 de março de 2012.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Mural da Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:1715DDE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 011 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,
FAZ saber que a Câmara Municipal de Novo Aripuanã, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica doado um terreno do Patrimônio Municipal para o Sr, Sebastião Carlos Lopes da Silva, terreno esse localizado no Bairro das Palmeiras – Estrada Nap 01.
Artigo 2º - O referido terreno mede uma área de 5.497,333m², com as seguintes limitações: Frente (leste) com a margem esquerda da Estrada Nap 01; Lado Direito (sul) com terras de particulares; Fundos (oeste) com terras de particulares; Lado Esquerdo (norte) com terras de particulares.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 26 de novembro de 2012.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e seis do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:2400D83C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 012 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Fixa os subsídios dos membros do Poder Legislativo Municipal para a legislatura 2013-2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fixa em **R$-3.300,00 (Três mil e trezentos reais)** o subsídio mensal aos Vereadores para a legislatura 2013-2016.

Art. 2° - Ao Vereador eleito para assumir a Presidência do Poder Legislativo, enquanto mantiver esta qualidade, será devido subsídio mensal de **R$-4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**.

Parágrafo Único: O substituto legal que, na forma regimental, assumir a presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 3º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta Lei.

Art. 4º - A ausência injustificada do vereador às sessões ordinárias implicará em desconto, nos subsídios, da importância proporcional aos dias de falta.

Art. 5º - Os subsídios pagos aos membros do Poder Legislativo não poderão ultrapassar:

I- Individualmente, para cada Vereador, à remuneração do Prefeito Municipal;
II- Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I- A receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II- Operações de crédito;
III- Receita de alienação de bens móveis ou imóveis;
IV- Transferências oriundas da União ou do Estado através do convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 7º - O subsídio mensal dos Vereadores terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 8º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 9º - É condição de legalidade para pagamento do subsídio mensal dos Parlamentares a observância dos limites impostos pelo art. 29-A, inciso I c/c § 1º e art. 169 da Constituição Federal e, ainda art. 20, inciso III, *alínea* "a" da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva lei orçamentária.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogada as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 28 de novembro de 2012.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no mural da Secretaria Municipal de Administração**,** aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:1F5DCF7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2011-CML

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Pregão Presencial SRP nº 6, Processo Administrativo nº 006/2011-SEMSA-PMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins – Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Acrescer o valor de R$ 46.908,00 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Oito Reais), ao valor do contrato primitivo, com a empresa NITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 02.019.257/0001-10, sediada na Avenida do Contorno Norte Sul, 1513 – Distrito Industrial, CEP 69.075-070 – Manaus – AM, para "Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Parintins.Am.", com a finalidade de manter o equilíbrio dos estoques, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 25 de ABRIL de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:ACE4E94A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o que consta no Relatório Final da Chamada Pública nº. 003/2012, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Chamada Pública nº. 003/2012, para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, através da Agricultura Familiar, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença. **II – ADJUDICAR** o objeto da Chamada Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AJARATUBINHA**, CNPJ/MF nº 05.400.141/0001-15, por ter cotado o menor preço em todos os itens com o valor de R$ 307.708,00 (trezentos e sete mil setecentos e oito reais).
GABINETE DO PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 21 de Novembro de 2012.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:F2E86915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N. 013/2012, celebrado em 22 de Novembro de 2012. PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AJARATUBINHA. ESPÉCIE: Contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. OBJETIVO: Fornecimento de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar para atendimento da Rede Municipal de Ensino, do Município de São Paulo de Olivença, para todos os itens com o valor de R$ 307.708,00 (trezentos e sete mil setecentos e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.361.0062. 2.012 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 0204.12.365.0063.2.013 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação – Chamada Pública nº 003/2012
São Paulo de Olivença-AM, em 22 de Novembro de 2012.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:3DF1C784

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de Empreitada de Obras e Serviços da Tomada de Preços Nº 003/2011.
Data: 14/11/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã e Esfinge Construção Civil Ltda.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obras e Serviços de "Construção de Unidade Básica de Saúde no Município de São Sebastião do Uatumã".
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 18.11.2012 à 12.11.2013.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 003/2011.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 19/11/2012, em consonância com o art. 121 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:9A71F41F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO

1º Termo aditivo a Carta Contrato de Empreitada de Obras e Serviços do Convite Nº 024/2012.
Data: 15/10/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã e L.G.F. Comércio e Serviços Ltda.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Empreitada de Obras e Serviços de "Construção do Anexo da Unidade Básica de Saúde Altair Fernandes".
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula quarta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 18.10.2012 à 15.01.2013.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 003/2011.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 19/10/2012, em consonância com o art. 121 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:0685D3E6

